



Estado de Santa Catarina

## *Município de Vargem Bonita*

### **PORTARIA Nº 914 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Determina a instauração de Processo Administrativo referente ao Contrato Administrativo n. 084/2024, oriundo do Processo n. 054/2024, Concorrência n. 001/2024, em face da contratada GERCINDO SENHORIN, nomeia comissão sancionadora e dá outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Município de Vargem Bonita lançou o Processo Licitatório n. 054/2024, na modalidade Concorrência n. 001/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no ramo de construção civil;

CONSIDERANDO que a empresa GERCINDO SENHORIN sagrou-se vencedora do certame;

CONSIDERANDO que foi celebrado o contrato n. 084/2024 entre o Município de Vargem Bonita e a licitante vencedora;

CONSIDERANDO que no decorrer da execução contratual, através de laudo técnico fiscal constatou inúmeras irregularidades no serviço prestado pela CONTRATADA, cientificando possíveis descumprimentos contratuais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, apurado o descumprimento ao contrato celebrado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações, bem como aquelas previstas no Edital que rege o processo licitatório, bem como do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da empresa GERCINDO SENHORIN, com a finalidade de apurar o eventual



Estado de Santa Catarina

## *Município de Vargem Bonita*

descumprimento aos termos do Contrato Administrativo n. 084/2024, originado a partir do Processo n. 054/2024, Concorrência n. 01/2024, no que tange à inexecução e descumprimento contratual pela contratada, tendo em vista o disposto no contrato e demais dispositivos aplicáveis, verificar a existência de prejuízos ao interesse público e, se assim apurado, sugerir as penalidades a serem aplicadas.

Art. 2º - Designa os seguintes servidores, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro:

**I. Priscila Fabiela Rheinheimer Zenatti**

**II. Daniela Aparecida Moraes**

**III. Jozieli Inez Vanz**

Art. 3º - A Comissão Sancionadora deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente processo administrativo, sob pena de nulidade de seus atos, observando a Lei n. 14.133/2021, o Decreto Municipal n. 071/2024 e demais legislação aplicável.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**

Prefeita de Vargem Bonita

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.